

**Contrato (extrato) n.º 240/2015**

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 08 de janeiro de 2015 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Marta Cristina Soares Botelho, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 55 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 28 de fevereiro de 2015 a 27 de fevereiro de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico, considerando-se rescindido o contrato anterior.

28/02/2015. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

208508227

**Serviços Académicos****Despacho n.º 3427/2015**

Por despacho de 04-03-2015, da Doutora Maria Gabriela Figueiredo de Castro Schütz, Pró-reitora da Universidade do Algarve por delegação de competências do Reitor:

Nos termos dos artigos 10.º a 12.º do Capítulo IV do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, são designados para fazerem parte do júri das provas de Título de Especialista na área científica de Contabilidade e Fiscalidade (CNAEF: 344), requeridas pelo Mestre Carlos Manuel Pera Nunes, os seguintes membros:

Presidente: Vice-reitora, Doutora Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Algarve. Vogais:

Doutor Francisco José Alegria Carreira, Professor Coordenador da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal;

Doutor Joaquim Sant' Ana Fernandes, Professor Adjunto da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade e do Algarve; Doutora Paula Alexandra Rocha Gomes dos Santos Professora Adjunta Convidada do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Lisboa;

Licenciado José das Neves Raimundo, membro da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas;

Licenciado Nuno Miguel Costa Tavares, membro da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas.

12.03.2015. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira*.

208505976

**UNIVERSIDADE DE COIMBRA****Despacho n.º 3428/2015**

Nos termos do Despacho n.º 10867/2013, de 06 de agosto, do Senhor Reitor da Universidade de Coimbra, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 161, de 22 de agosto, subdelego no subdiretor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Doutor Rui Manuel de Figueiredo Marcos, a competência para presidir ao júri da prova de doutoramento em Direito, especialidade em Ciências Jurídico-Criminais, requerida por Marcelo Almeida Ruivo dos Santos.

26 de fevereiro de 2015. — O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, *António dos Santos Justo*.

208508527

**UNIVERSIDADE DE ÉVORA****Despacho n.º 3429/2015**

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 04/03/2015, nos termos dos artigos 46.º e 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada a ata de avaliação do período experimental, com efeitos a 07/07/2014, relativo à trabalhadora, Luísa Manuela Nunes Ferreira, na carreira e categoria de técnica superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por ter sido concluído com sucesso com a classificação de 16 valores.

13/03/2015. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

208506818

**UNIVERSIDADE DE LISBOA****Faculdade de Ciências****Despacho n.º 3430/2015**

Nos termos das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo n.º 2 do Despacho n.º 12088/2013, do Diário da República, 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do Despacho n.º 4375/2014, do Diário da República, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Biologia, especialidade de Biologia Marinha e Aquacultura, desta Faculdade, requeridas pela Mestre Marisa Isabel Santos Batista Pereira, na Doutora Maria da Luz da Costa Pereira Mathias, Professora Catedrática, na qualidade de Presidente do Departamento de Biologia Animal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

11 de março de 2015. — O Diretor da Faculdade de Ciências, *José Artur Martinho Simões*.

208506559

**Faculdade de Direito****Despacho (extrato) n.º 3431/2015**

Por despacho do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, proferido por delegação do Reitor:

Doutora Paula Cristina dos Santos Rosado Pereira, autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de tempo integral, com o vencimento correspondente a dois terços do escalão 1 índice 195 da posição remuneratória do pessoal docente, com efeitos a 5 de março de 2015, como professora auxiliar do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, após período experimental.

**Relatório a que se refere o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto**

Em face dos pareceres emitidos pelos Doutores Eduardo Manuel Hintze da Paz Ferreira e Fernando José Borges Correia de Araújo, professores catedráticos desta Faculdade, sobre o desempenho científico e pedagógico da Doutora Paula Cristina dos Santos Rosado Pereira, durante o período experimental de cinco anos como professora auxiliar, o Conselho Científico, deliberou que a mesma professora, reúne as condições exigidas para a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

11 de março de 2015. — A Diretora Executiva, *Ana Paula Carreira*.

208508957

**Instituto Superior Técnico****Despacho (extrato) n.º 3432/2015**

Designo, ao abrigo da alínea s) do n.º 4 do Art.º 13 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor Miguel Leitão Bignolas Mira da Silva como Coordenador do Mestrado em Informação e Sistemas Empresariais.

16 de março de 2015. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Lime de Oliveira*.

208511223

**UNIVERSIDADE DA MADEIRA****Regulamento n.º 160/2015**

**Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, nos ciclos de estudos ministrados na Universidade da Madeira.**

Nos termos do artigo 27.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, o Reitor da Universidade da Madeira, aprovou o Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para

a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, nos ciclos de estudos ministrados na Universidade da Madeira, para o ano letivo de 2015/2016.

#### Artigo 1.º

##### Objeto e âmbito

O presente Regulamento estabelece, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, as regras, os critérios pedagógicos e os procedimentos administrativos das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, que se enquadrem no previsto no n.º 5 do artigo 12.º, da Lei de Bases do Sistema Educativo, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto.

#### Artigo 2.º

##### Condições para requerer inscrição

1 — Apenas podem inscrever-se para a realização das provas os indivíduos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Ter completado 23 anos até ao dia 31 de dezembro do ano que antecede a realização das provas;
- b) Não ser titular de habilitação de acesso ao ensino superior.

2 — A inscrição é feita por ciclo de estudos até ao máximo de 3 ciclos de estudos da Universidade da Madeira, independentemente de ser exigida ou não a mesma prova.

#### Artigo 3.º

##### Regras de inscrição

1 — A inscrição para a realização das provas é submetida online através do sítio disponível para o efeito, instruída em conformidade com o ponto 2.

2 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de inscrição, que deverá ser preenchido *online*, e no qual está incluída uma declaração de compromisso de honra de que o candidato satisfaz o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º (um modelo deste boletim está disponível no sítio <https://maioresde23.uma.pt/>);
- b) Digitalização do Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte;
- c) Digitalização do número de identificação fiscal, caso não seja apresentado o Cartão de Cidadão;
- d) *Curriculum Vitae* atualizado (segundo o modelo Europass), onde deverão ser integradas informações relativas à: experiência profissional geral, experiência profissional específica ou afim do curso, formação profissional geral e formação profissional específica ou afim do curso;
- e) Resenha curricular até ao máximo de 1500 caracteres que evidencie a motivação e o percurso profissional do candidato;
- f) Digitalização do comprovativo das habilitações escolares;
- g) Digitalização de todos os documentos (diplomas, certificados de formação, declarações, carta profissional, relatórios e outros) que comprovem as informações constantes no *Curriculum Vitae*;
- h) No caso de o candidato ter realizado a prova de avaliação de conhecimentos e competências no(s) ano(s) anterior(es), deve entregar a digitalização da declaração comprovativa de aprovação na(s) prova(s) realizada(s).

3 — A não entrega da documentação prevista no n.º 2, alíneas a) a d), determina o indeferimento liminar da candidatura.

4 — Em primeira instância ou em recurso, somente serão apreciados pelos avaliadores os documentos previstos no n.º 2, alíneas a) a h), submetidos no ato da inscrição.

5 — O júri e os avaliadores das provas podem, em qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos originais que comprovem as informações submetidas no ato da inscrição.

6 — O Gabinete de Apoio ao Estudante (GAE), <http://gae.uma.pt>, encontra-se disponível para verificação prévia da documentação a submeter na candidatura.

7 — A inscrição em cada prova está sujeita ao pagamento de um emolumento previsto na tabela em vigor.

8 — Na submissão da candidatura, o candidato receberá, através do correio eletrónico indicado, o respetivo comprovativo. A inscrição só será efetiva após confirmação da Unidade de Assuntos Académicos (UAA) via correio eletrónico e boa cobrança do emolumento.

#### Artigo 4.º

##### Componentes de avaliação das provas

1 — A avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior para maiores de 23 anos integra:

- a) A realização da prova de avaliação de conhecimentos e competências, que consiste em provas teóricas e ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão num ciclo de estudos;
- b) A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
- c) A avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista.

2 — Às habilitações escolares do candidato não é concedida equivalência a qualquer componente de avaliação.

#### Artigo 5.º

##### Calendário e regras das componentes de avaliação

1 — O calendário geral das provas de avaliação obedece à seguinte sequência: prova de avaliação de conhecimentos e competências; apreciação do currículo escolar e profissional; e entrevista.

2 — A prova de avaliação de conhecimentos e competências é organizada em função dos ciclos de estudos e incide, exclusivamente, sobre as áreas de conhecimento diretamente relevantes para o ingresso e progressão no referido ciclo de estudos.

3 — A prova de avaliação de conhecimentos e competências: tem a duração mínima de 60 minutos e máxima de 120 minutos; é realizada uma única vez; é classificada numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento à centésima e é de natureza eliminatória.

4 — A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato é feita em função dos seguintes elementos: habilitações académicas; experiência profissional geral, experiência profissional específica ou afim do curso; formação profissional geral, formação profissional específica ou afim do curso e apreciação global; é classificada numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento à centésima.

5 — A entrevista destina-se a avaliar as motivações do candidato e incide sobre os seguintes elementos: sentido crítico, motivação, expressão e fluência verbal, experiência e formação profissional e apreciação global; tem a duração máxima de 20 minutos, é classificada numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento à centésima e é de natureza eliminatória.

#### Artigo 6.º

##### Júri das provas

1 — O júri das provas é composto por um presidente e dois vogais, nomeados pelo Reitor de entre os professores da Universidade da Madeira.

2 — Cabe ao júri das provas:

- a) Solicitar aos conselhos científicos dos Centros de Competência a indicação: das provas necessárias para o ingresso em cada um dos ciclos de estudos onde têm participação maioritária; do programa e bibliografia de apoio (2 a 3 páginas); de um mínimo de dois avaliadores para as provas relativas a cada ciclo;
- b) Elaborar o calendário específico das provas;
- c) Organizar as provas em colaboração com os avaliadores das provas relativas a cada ciclo de estudos;
- d) Coordenar o processo de publicação dos resultados parciais e finais, confirmando a conformidade das pautas;
- e) A gestão e atualização do sítio específico para as provas;
- f) Apreciar os recursos interpostos pelos candidatos;
- g) Registrar em ata as decisões tomadas;
- h) Elaborar o relatório crítico das provas.

#### Artigo 7.º

##### Avaliadores das componentes das provas

1 — Em cada uma das componentes das provas participam no mínimo dois professores avaliadores afetos à(s) área(s) científica(s) do ciclo de estudos, sendo estes nomeados pelo conselho científico do Centro de Competência com participação maioritária nesse ciclo de estudos.

2 — Cabe aos professores avaliadores das provas relativas à(s) área(s) científica(s) do ciclo de estudos:

- a) Elaborar o programa das provas, de acordo com as decisões do conselho científico;
- b) Elaborar, realizar e apreciar as provas;
- c) Enviar o enunciado da prova de avaliação de conhecimentos e competências e respetiva resolução ou súmula das respostas, ao júri das provas;

d) Lançar as notas das avaliações nas respetivas pautas e registar em ata as decisões tomadas sobre a apreciação de cada uma das provas.

e) Enviar as pautas e atas, ao júri das provas dentro dos prazos estipulados.

3 — Em cada ciclo de estudos, as provas de apreciação curricular e a entrevista devem ser analisadas pelos mesmos avaliadores.

#### Artigo 8.º

##### Classificação do candidato

1 — A classificação de cada uma das componentes de avaliação, arredondada às décimas, é divulgada na página oficial da Universidade da Madeira no sítio dos maiores de 23 anos (<https://maioresde23.uma.pt/>).

2 — A classificação final dos candidatos não eliminados resulta da avaliação das componentes referidas no artigo 4.º com a seguinte ponderação: 50 % da prova de avaliação de conhecimentos e competências; 25 % da apreciação do currículo escolar e profissional; e 25 % da avaliação das motivações por meio de entrevista.

3 — A classificação final é arredondada às unidades.

4 — Os candidatos que obtiverem a classificação final igual ou superior a dez valores ficam habilitados ao concurso especial de acesso ao ensino superior para maiores de 23 anos, devendo, neste caso, proceder como estabelecido no n.º 7 do artigo 10.º

5 — São eliminados das provas os candidatos que tenham uma classificação inferior a 7,5 valores na prova de avaliação de conhecimentos e competências ou na entrevista.

6 — Nos cursos que exigem mais que uma prova de avaliação de conhecimentos e competências a nota mínima de 7,5 valores aplica-se a cada uma delas, sendo a classificação desta componente dada pela média aritmética das classificações das respetivas provas.

#### Artigo 9.º

##### Recurso das classificações

1 — Os candidatos podem recorrer das classificações obtidas em cada uma das componentes de avaliação, no prazo de 2 dias úteis, contados da data de publicação do resultado de cada uma delas, mediante a apresentação de uma exposição fundamentada dirigida ao júri das provas e entregue ao balcão da UAA no horário de expediente.

2 — Os recursos das componentes de avaliação estão sujeitos ao pagamento do emolumento previsto na tabela em vigor.

3 — O júri das provas, no prazo de 6 dias úteis, decide sobre o recurso interposto fazendo acompanhar a sua decisão de uma exposição fundamentada.

#### Artigo 10.º

##### Efeitos e validade

1 — De acordo com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, a aprovação nas provas realizadas ao abrigo deste regulamento produz efeitos para a candidatura ao ingresso nos ciclos de estudos da Universidade da Madeira para os quais tenham sido realizadas.

2 — A classificação da prova de avaliação de conhecimentos e competências é válida no ano da sua realização e nos dois anos subsequentes.

3 — Para produzir efeitos de validação da prova conforme o número anterior, é obrigatório o candidato apresentar a declaração comprovativa de aprovação da prova realizada no(s) ano(s) anterior(es), no ato de inscrição.

4 — No período de validade referido no n.º 2, o candidato apenas terá de ser avaliado nas outras duas componentes, designadamente a apreciação curricular e a entrevista, mantendo-se, para efeitos de classificação final o resultado obtido na prova de avaliação de conhecimentos e competências.

5 — Caso o candidato pretenda melhorar a classificação da componente de avaliação de conhecimentos e competências, poderá repetir todo o processo, prevalecendo a melhor classificação da referida componente.

6 — Em caso de não abertura de vagas, no ano da realização das provas ou nalgum dos dois anos subsequentes à realização das mesmas, para os ciclos de estudos para os quais o candidato tenha realizado provas de avaliação de conhecimentos e competências, estas podem, a pedido do interessado, ser consideradas habilitação de acesso para efeitos de candidatura a qualquer outro ciclo de estudos para o qual seja exigida a mesma prova de avaliação de conhecimentos e competências.

7 — Os detentores da habilitação conferida pela aprovação nestas provas para acederem e ingressarem no ensino superior devem formalizar a sua candidatura ao respetivo concurso especial, de acordo com a legislação e regulamentação vigente à data do concurso.

8 — As provas não têm qualquer outro efeito para além do referido nos números anteriores, não lhes sendo por isso concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

#### Artigo 11.º

##### Casos omissos

Os casos omissos neste regulamento serão decididos por despacho do Reitor.

26 de fevereiro de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carmo*.

### ANEXO

#### Provas de admissão ao ensino superior para maiores de 23 anos

(Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março)

##### Calendário geral das provas

2015

Ações	Datas	Local
Divulgação das provas e informações gerais	A partir de 2 de março de 2015 . . . . .	<a href="https://maioresde23.uma.pt/UAA,-Gabinete de Apoio ao Estudante; 291 705 270; http://gae.uma.pt">https://maioresde23.uma.pt/UAA,-Gabinete de Apoio ao Estudante; 291 705 270; http://gae.uma.pt</a>
Sessões públicas de esclarecimentos aos interessados.	26 de março de 2015 às 19h . . . . . 28 de abril de 2015 às 19h . . . . .	Campus Universitário da Penteada; sala a anunciar em <a href="https://maioresde23.uma.pt/">https://maioresde23.uma.pt/</a>
Período de inscrição . . . . .	7 de abril a 8 de maio de 2015 . . . . .	UAA, Gabinete de Apoio ao Estudante e submissão online em <a href="https://candidaturas.uma.pt/">https://candidaturas.uma.pt/</a>
Realização das provas de conhecimentos e competências.	15 a 18 de junho de 2015 . . . . .	Campus Universitário da Penteada; sala a anunciar em <a href="https://maioresde23.uma.pt/">https://maioresde23.uma.pt/</a>
Afixação dos resultados das provas de conhecimentos e competências.	22 a 26 de junho de 2015 . . . . .	<a href="https://maioresde23.uma.pt/">https://maioresde23.uma.pt/</a>
Afixação dos resultados da apreciação curricular	29 de junho de 2015 . . . . .	<a href="https://maioresde23.uma.pt/">https://maioresde23.uma.pt/</a>

Ações	Datas	Local
Realização da entrevista . . . . .	6 e 7 de julho de 2015 . . . . .	Campus Universitário da Penteada; sala a anunciar em <a href="https://maioresde23.uma.pt/">https://maioresde23.uma.pt/</a>
Afixação da classificação final . . . . .	8 de julho de 2015 . . . . .	<a href="https://maioresde23.uma.pt/">https://maioresde23.uma.pt/</a>
Recursos . . . . .	Até dois dias úteis, contados da data de publicação dos resultados de cada componente de avaliação.	UAA,-Gabinete de Apoio ao Estudante (presencial); 291 705 279

208507052

## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Reitoria

#### Edital n.º 267/2015

Doutor António Augusto Magalhães da Cunha, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 2 (dois) postos de trabalho de Professor Auxiliar na área disciplinar de Ciência Política, da Escola de Economia e Gestão, desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 19 de dezembro de 2014, do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por Regulamento, aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

#### 1 — Requisito de admissão

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º-A do ECDU: ser titular do grau de doutor.

1.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

1.3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

#### 2 — Formalização das candidaturas

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- Identificação do concurso;
- Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- Indicação dos graus detidos pelo candidato;
- Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

#### 2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*;
- Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;
- Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau nos termos previstos nos pontos 1.2 e 1.3 do presente edital;
- Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- Certificado do registo criminal;

- Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;
- Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas e) a g) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a d) do n.º 2 do ponto 2 deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

2.6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da Universidade do Minho, no 3.º andar do Complexo Pedagógico II do *Campus* de Gualtar, Braga (C.P. 4710-057 Braga).

#### 3 — Júri do concurso

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho  
Vogais:

Doutor António Pedro Ginestal Tavares de Almeida, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor João Carlos Espada, Professor Catedrático do Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa, Lisboa;

Doutora Laura Cristina Ferreira-Pereira, Professora Catedrática da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;

Doutor António Jorge Pais da Costa Pinto, Investigador Coordenador do Instituto de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Doutor José Manuel Pinto Leite Viegas, Professor Associado do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Instituto Universitário de Lisboa;

Doutora Sílvia Maria Vale Mendes Camões, Professora Associada da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;

Doutor António Fernando Freitas Tavares, Professor Associado da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

3.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

#### 4 — Admissão e exclusão de candidaturas

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 26.º do Regulamento.

#### 5 — Método e critérios de seleção

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico e a capacidade pedagógica na área disciplinar para que foi aberto o concurso, assim como o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

- O desempenho científico do candidato;
- A capacidade pedagógica do candidato;